



|          |                                |      |    |
|----------|--------------------------------|------|----|
| Proc. nº | 187                            | Fls. | 59 |
| Ass.     | <i>[Handwritten signature]</i> |      |    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº. 068/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PAINS** E DE OUTRO O SENHOR **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DO CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE PAINS – MG**, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

**1.2- DO CONTRATADO**

**PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, residente na Rua do Contorno, nº 1022, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.772.742 e inscrito no CPF sob o número 094.928.706-73.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 187/2018, modalidade – Pregão Presencial 069/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1- DO OBJETO**

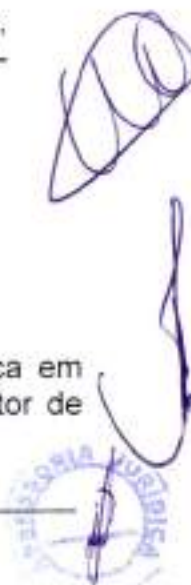
O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional em parte elétrica, para realizar os serviços de eletricitista nos diversos setores do município de Pains – MG.

**2.2- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados da seguinte maneira:

- I. De segunda à sexta feira de 07:00 às 17:00 horas;
- II. A carga horária será de 40 horas semanais;
- III. O profissional contratado prestará todos os serviços referente parte elétrica em todos os setores do prédio municipal, sob coordenação do responsável do setor de obras do município de Pains – MG;

*Pierre Goulart Jacinto Nunes*  
Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





|          |                                |     |    |
|----------|--------------------------------|-----|----|
| Proc. Nº | 187                            | Fm. | 60 |
| Ass.     | <i>[Handwritten signature]</i> |     |    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

**3.1- DO PRAZO**

Os serviços serão prestados no período de 06 (seis) meses, sendo quarenta horas semanais.

**3.2- DO VALOR**

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

**3.3 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês subsequente com a comprovação da prestação do serviço.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.02.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39.00  
02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0004.2030.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0004.2032.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0006.2040.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0007.2047.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0007.2048.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.361.0007.2125.3.3.90.39.00  
02.03.01.12.364.0007.2051.3.3.90.39.00  
02.04.01.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00  
02.04.01.10.302.0008.2064.3.3.90.39.00  
02.04.01.10.305.0009.2075.3.3.90.39.00  
02.05.01.08.244.0010.2076.3.3.90.39.00  
02.05.01.08.243.0010.2082.3.3.90.39.00  
02.07.01.27.812.0012.2099.3.3.90.39.00  
02.08.01.15.452.0013.2106.3.3.90.39.00  
02.08.01.15.452.0013.2109.3.3.90.39.00  
02.08.01.26.782.0013.2113.3.3.90.39.00  
02.10.01.26.782.0018.2137.3.3.90.39.00

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 – Da Contratante:**

*[Handwritten signature: Paulo Roberto Jacinto Nunes]*

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG  
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

*[Handwritten signature]*



|          |                                |     |    |
|----------|--------------------------------|-----|----|
| Proc. Nº | 187                            | Pa. | 61 |
| Ass.     | <i>[Handwritten Signature]</i> |     |    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.2** - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**5.1.3** – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

**5.2 – Do Contratado:**

**5.2.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras;

**5.2.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**5.2.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

**5.2.4**- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

**5.2.5**- Prestar jornada de trabalho de 40 horas semanais

**CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

**CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**7.1** - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização acima mencionada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

*[Handwritten Signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |     |     |    |
|------------|-----|-----|----|
| Proc. nº   | 187 | Fl. | 62 |
| Assinatura |     |     |    |

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

**CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA X – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 12 de setembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PIERRE GOULART JACINTO NUNES**  
Contratado

TESTEMUNHAS

**Renato Soares**

CPF nº 441.406.226-87

**Amir Otoni de Oliveira**

CPF nº 444.969.316-72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

187 63  
mauro

**Extratos de Contratos**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.225/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

**Contrato n.º 068/2018 entre a PMP e o Sr. PIERRE GOULART JACINTO NUNES, cujo objeto é** contratação de profissional em parte elétrica, para realizar os serviços de eletricitista nos diversos setores do município de Pains - MG, Vigência: 12 meses. Valor: Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Dois mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 069/2018 entre a PMP e a empresa ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA EPP, cujo objeto é a** aquisição de material elétrico para uso na construção da Praça Pública do Bairro Alvorada, conforme convênio de saída n.º 1491001567/2017 SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV e o Município de Pains - MG, sendo o item: 01, conforme mapa de apuração do processo de licitação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 070/2018 entre a PMP e a empresa ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP, cujo objeto é a** aquisição de material elétrico para uso na construção da Praça Pública do Bairro Alvorada, conforme convênio de saída n.º 1491001567/2017 SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV e o Município de Pains - MG, sendo os itens: 02 e 03, conforme mapa de apuração do processo de licitação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 071/2018 entre a PMP e a empresa MACAL INFORMATICA LTDA ME, cujo objeto é a** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com internet por meio de fibra óptica para uso nos diversos setores administrativos do município de Pains - MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 52.420,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 072/2018 entre a PMP e a empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS EPP, cujo** objeto é a aquisição de grama, palmeiras, forrações variadas, plantas ornamentais e outros, para plantio na Praça Pública do Bairro Alvorada, conforme convênio de saída n.º 1491001567/2017 SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo SEGOV e o Município de Pains - MG, sendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme mapa de apuração do processo de licitação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.772,00 (Treze mil setecenta e setenta e dois reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

**Contrato n.º 073/2018 entre a PMP e a empresa PEDRO HENRIQUE VAZ E COUTO, cujo objeto é a** prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de feriados 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro, e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

~~26 NOV 2018~~

Publicado em 26/11/2018  
187 63  
mauro

Publicado em 26/11/2018  
187 63  
mauro



Proc. nº 187 nº 64  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e o Sr. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, residente na Rua do Contorno, nº 1022, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.772.742 e inscrito no CPF sob o número 094.928.706-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 11 de março de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**PIERRE GOULART JACINTO NUNES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

*[Handwritten Signature]*  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**Extrato de Termo Aditivo**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação de vigência do contrato para até 06/02/2020 e valor global de R\$7.007,98 pelos serviços prestados de Telefonia Movel. **TELEFONICA BRASIL S.A.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

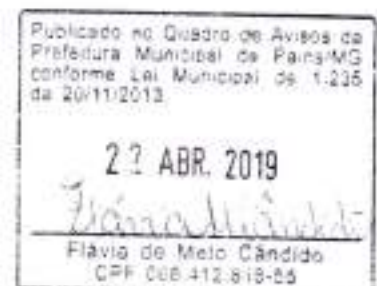
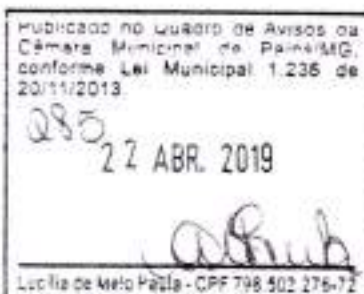
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/05/2019. **WAGNER EDUARDO RIBEIRO 24712709804.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **WASHINGTON APARECIDO DE MELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/07/2019. **RODRIGO PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/06/2019. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e reajuste no valor mensal do aluguel para R\$900,00 ( novecentos reais). **PAINS SOCIAL CLUBE.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.





|          |     |      |    |
|----------|-----|------|----|
| Proc. Nº | 187 | Fol. | 66 |
| Ass.     |     |      |    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 068/2018**

**O MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes e Pierre Goulart Jacinto Nunes residente na Rua do Contorno, nº 1022, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade-MG-14.772.742 e inscrito no CPF sob o número 094.928.706-73, resolvem **RESCINDIR** bilateralmente o contrato nº. 068/2018, nos termos da Lei 8.666/93, conforme se segue:

**JUSTIFICATIVA:**

A rescisão contratual é feita de acordo com a cláusula IX, 9.1.2 do referido contrato, bem como o artigo 79 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

**II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**

[...]

Dessa forma, diante da manifestação de vontade das partes, bem como a previsão legal e contratual, resta possível a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica rescindido, em 02 de outubro de 2019, o Contrato nº. 068/2018 cujo objeto é a contratação de profissional em parte elétrica,





|          |                                |      |    |
|----------|--------------------------------|------|----|
| Proc. Nº | 187                            | Fol. | 67 |
| Ass.     | <i>[Handwritten Signature]</i> |      |    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

para realizar os serviços de eletricitista nos diversos setores do município de Pains – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A rescisão contratual foi feita por ato bilateral, entre a Administração e o Contratado, segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato.

Pains/MG, 02 de outubro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
**PIERRE GOULART JACINTO NUNES**  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                |     |      |    |
|--------------------------------|-----|------|----|
| Proc. Nº                       | 187 | Fls. | 68 |
| <i>[Handwritten Signature]</i> |     |      |    |

**Extrato de Termo de Rescisão**

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

**Termo de Rescisão Bilateral do Contrato n.º. 068/2018** firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, cujo objeto é a contratação de profissional em parte elétrica, para realizar serviço de eletricitista em diversos setores da Administração Municipal do município de Pains/MG. Data da rescisão: 02 de outubro de 2019.

|  |              |
|--|--------------|
| Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 20/11/2013 | 235-36       |
| 841  | 24 OUT. 2019 |
| <i>[Handwritten Signature]</i>   |              |
| Mara Lúcia Seabra - CPF 012.412.818-55   |              |

|   |
|---|
| Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013 |
| 24 OUT. 2019  |
| <i>[Handwritten Signature]</i>  |
| Flávia de Melo Cândido<br>CPF 066.412.818-55  |



|          |      |
|----------|------|
| Proc. Nº | Fls. |
| Ref.:    |      |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**

**MUNICÍPIO DE PAINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e o Sr. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, residente na Rua do Contorno, nº 1022, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade MG-14.772.742 e inscrito no CPF sob o número 094.928.706-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
CONTRATANTE

  
**PIERRE GOULART JACINTO NUNES**  
CONTRATADA

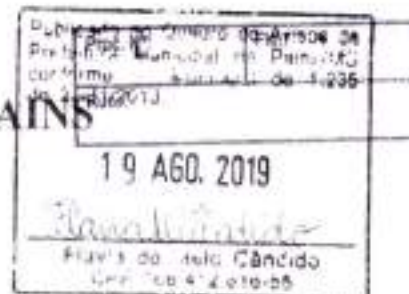
### TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Alves da Costa Furtado**  
CPF nº 108.984.896-01

  
**Amir Otoni de Oliveira**  
CPF nº 444.969.316-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS



### Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.